

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 08 de NOVEMBRO de 2016 pág. 01

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º 1.203/2016

(iniciativa do Poder Legislativo)

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao Bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas do Município de Sumé e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas públicas da educação básica do Município de Sumé deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao Bullying escolar.

Parágrafo Único - A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º - Entende-se por Bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação a vítima.

Parágrafo Único - São exemplos de Bullying acarretar a exclusão social: subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir, discriminar, amedrontar, destruir pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º - constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - incluir regras contra Bullying no regimento interno da escola;

IV - Orientar as vítimas de Bullying visando a recuperação de sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

V - orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as consequências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;

VI - envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 5º - As escolas deverão manter o histórico das ocorrências de Bullying em suas dependências, devidamente atualizado, e enviar relatório, via sistema de monitoramento de ocorrências, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, em 01 de novembro de 2016

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito

PORTARIA N.º 4.989/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a resolução Normativa RN-TC n.º 03/2016, publicada em Diário Oficial Eletrônico em 11/05/2016,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Transição de Governo, com a formação abaixo discriminada:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Ana Paula Gonçalves Leite – Secretária de Administração municipal;
Miguel Robério Cipriano Gonçalves - Secretário de Orçamento e Finanças municipal

REPRESENTANTES DO CANDIDATO ELEITO

Edson Francisco Alves Cavalcanti

Jeandro Rafael de Amorim

Sumé (PB), 14 de outubro de 2016

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito

PORTARIA N.º 4.997 / 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ANULAR a portaria n.º 4.782/2016, que constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Sumé (PB), 27 de outubro de 2016

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito

PORTARIA N.º 4.998/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com a formação abaixo discriminada:

PRESIDENTE: Divanício Albuquerque Pessoa, lotado na Secretaria de Saúde;

MEMBRO: Ladjá Naftaly Rodrigues de Oliveira, lotada na Secretaria de Administração;

MEMBRO: Rosenildo José da Silva, lotado na Secretaria de Saúde.

Sumé (PB), 27 de outubro de 2016

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito

PORTARIA N.º 4.999/2016

O Prefeito Municipal de Sumé – Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Nomear por um período de dois (02) anos, os Membros do Conselho Municipal de Educação com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Ø José Antonio de Sousa Neto – Titular

Ø Josinalda Neusa de Souza Miranda - Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Municipais;

Ø Maria do Socorro Sousa Sarmiento - Titular

Ø Joseneide Cavalcanti Brito de Oliveira – Suplente

Representante dos Professores das Escolas Municipais;

Ø Alessandra Vilar de Sousa – Titular

Ø Maria Luciene Roque Rodrigues – Suplente

Representante dos Pais de alunos das Escolas Municipais;

Ø Maria José de Medeiros – Titular

- Ø José Ednaldo Santana Batista – Suplente
Representante do Poder Legislativo;
 - Ø João Vanilson da Silva Brito – Titular
 - Ø José Antonio Fernandes de Oliveira
Representante de Associações Comunitárias;
 - Ø Fábio Rodrigues Rafael – Titular
 - Ø Vital Rodrigues Filho – Suplente
Representante do Poder Executivo;
 - Ø Ana Paula Gonçalves Leite – Titular
 - Ø Maria Aparecida Barbosa Xavier - Suplente
- Sumé (PB), 01 de novembro de 2016

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 4563/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 926, Art. 15, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER progressão horizontal a **MARIA JOSÉ RAFAEL ALVES, Mat. 642, Portaria n° 1863/1998**, passando de MAG.401.2.1 para MAG.401.2.2, lotada da Secretaria de Educação.

Sumé, 22 de abril de 2013

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUMÉ**

BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: *Andrea Duarte DRT: 22/2006-98*

DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA